Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Area de Segurança Nacional

LEI Nº 3.287/82 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07, da rodovia PA-150, à RAIMUNDO MARTINS DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM- 07, da rodovia PA-150, quadra Norte-07, Rua "C", lote nº 07, á RAIMUNDO MARTINS DA COSTA, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, "B", fazendo frente para a referida Rua "C" e fundos com quem de direito, Medindo 12.00mts de frente por 09.50mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

E. Y DE NOVEMBRO DE 1.982.

SAMUEL MONCAO
Prefeito Municipal